



**PREVILUCAS**

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT

## EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO 2019

Lucas do Rio Verde, 22 de maio de 2019

Edital nº 001/2019

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 151/2019, abre inscrições para a eleição 2019 dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – PREVILUCAS, estabelece cronograma e dá outras providências.

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos do Decreto nº 4.317 de 30 de abril de 2019, que regulamenta a Eleição dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVILUCAS, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Curador e Fiscal, de acordo com a Lei nº 2.697/2017.

Art. 2º – As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

- 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para Conselho Curador – Servidor Efetivo;
- 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para Conselho Fiscal – Servidor Efetivo.

§ 1º – Serão considerados eleitos para o Conselho Curador e fiscal os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2º – Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição do membro titular de cada Conselho.

Art. 3º – Poderão se candidatar todos os servidores públicos do Município de Lucas do Rio Verde, segurados do PREVILUCAS, que não estejam respondendo processo administrativo junto à Administração Pública Municipal.

Art. 4º – As inscrições serão realizadas nos dias **14 a 24 de junho** de 2019, na sede do PREVILUCAS – Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT - durante o horário de expediente do PREVILUCAS, das 07h às 11h – 13h às 15h.

§ 1º – No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral, bem como apresentar cópia do documento oficial de identificação com foto e cópia do comprovante de escolaridade – nível superior.

§ 2º – As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do PREVILUCAS a situação funcional do candidato.

§ 3º – O candidato poderá concorrer somente a uma vaga.

§ 4º – A comissão eleitoral disponibilizará a sala de reuniões do PREVILUCAS, para os candidatos fiscalizarem as eleições nos dias 12 à 14 de agosto de 2019, das 07h às 11h – 13h às 15h.

§ 5º – A comissão eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para publicar a relação nominal das candidaturas registradas, que será nos dias 25 à 27 de junho de 2019.



**PREVILUCAS**

**Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT**

§ 6º – As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas somente no dia 28 de junho de 2019.

Art. 5º – Poderão votar todos os servidores públicos municipais efetivos, inativos e ativos, que tenham ingressado no serviço público municipal até 14 agosto de 2019.

§ 1º – Não serão admitidos votos por procuração.

§ 2º – Independente do número de matrículas cada segurado poderá votar uma única vez, sendo o controle através do CPF.

Art. 6º – O voto será dado indicando:

- 1 (um) membro ao Conselho Curador– Servidor Efetivo;
- 1 (um) membro ao Conselho Fiscal – Servidor Efetivo.

Art. 7º - Compreende a campanha eleitoral oficial o período de 11/07/2019 a 09/08/2019.

Art. 8º - Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:

I – adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, tumultos, transtornos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II - pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral;

III – realizar campanha eleitoral em período diferente ao de campanha oficial, ou seja, de 11/07/2019 à 09/08/2019;

IV – realizar boca de urna nos dias e locais de votação;

V – utilizar veículos oficiais para divulgação ou transporte de material de campanha eleitoral.

VI – divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

Art. 9º – As eleições serão realizadas online a partir das **00:00h do dia 12 de agosto de 2019 até às 19:00h do dia 14 de agosto de 2019** (segunda a quarta-feira), em ambiente virtual, através do link <http://sisprev.lucasdorioverde.mt.gov.br:8092/portal/Login/Login.aspx> ou <http://previlucas.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/>, utilizando-se da mesma senha pessoal para acesso ao portal do segurado do PREVILUCAS.

Art. 10º – Após o termino da votação, a apuração dos votos será em Assembleia, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2019 às 19:00h.

Lucas do Rio Verde, 22 de maio de 2019.

  
Júnior Amaral Lima  
Presidente da Comissão Eleitoral

PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde MT.

(Fundamento Legal Geral – Lei 8666/93 e suas alterações)

CONTRATO Nº: 05/2019

DATA: 16/05/2019

OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo PREVILUCAS de forma a atender a concessão de benefícios temporário e permanentes.

CONTRATADA: E K SERVIÇOS MEDICOS E PERÍCIA LTDA

VALOR POR PERÍCIA: R\$ 212,50 (Duzentos e doze reais e cinquenta

centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2020

**Juliana Tirloni Pinto**  
**Diretora Executiva**

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 152/2019

‘Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato’.

JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA POMMER, matrícula 000012, ocupante do cargo de Encarregado, lotada no Departamento Administrativo e Previdenciário do Previlucas, como Fiscal e nomear THAIS NUNES DE AZEVEDO FAZOLO matrícula 000015, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada no Departamento Administrativo e Previdenciário do Previlucas, como Suplente do Fiscal dos Contratos nº 03/2019, 04/2019 e 05/2019, referente ao Credenciamento 01/2019/Inexigibilidade 01/2019, o qual tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo PREVILUCAS de forma a atender a concessão de benefícios temporário e permanentes pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, a Diretora, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lucas do Rio Verde, 22 de maio de 2019.

**JULIANA TIRLONI PINTO**  
**Diretora Executiva**

CPF do Suplente Fiscal: 014.666.971-13

Ciente em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

046.942.991-74

Nome por extenso: CARLA POMMERCPF do Suplente Fiscal:

Ciente em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: THAIS NUNES DE AZEVEDO FAZOLO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO 2019

Lucas do Rio Verde, 22 de maio de 2019

#### Edital nº 001/2019

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 151/2019, abre inscrições para a eleição 2019 dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – PREVILUCAS, estabelece cronograma e dá outras providências.

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos do Decreto nº 4.317 de 30 de abril de 2019, que regulamenta a Eleição dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVILUCAS, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Curador e Fiscal, de acordo com a Lei nº 2.697/2017.

Art. 2º – As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

1. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para Conselho Curador – Servidor Efetivo;

2. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para Conselho Fiscal – Servidor Efetivo.

§ 1º – Serão considerados eleitos para o Conselho Curador e fiscal os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2º – Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição do membro titular de cada Conselho.

Art. 3º – Poderão se candidatar todos os servidores públicos do Município de Lucas do Rio Verde, segurados do PREVILUCAS, que não estejam respondendo processo administrativo junto à Administração Pública Municipal.

Art. 4º – As inscrições serão realizadas nos dias 14 a 24 de junho de 2019, na sede do PREVILUCAS – Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT - durante o horário de expediente do PREVILUCAS, das 07h às 11h – 13h às 15h.

§ 1º – No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral, bem como apresentar cópia do documento oficial de identificação com foto e cópia do comprovante de escolaridade – nível superior.

§ 2º – As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do PREVILUCAS a situação funcional do candidato.

§ 3º – O candidato poderá concorrer somente a uma vaga.

§ 4º – A comissão eleitoral disponibilizará a sala de reuniões do PREVILUCAS, para os candidatos fiscalizarem as eleições nos dias 12 à 14 de agosto de 2019, das 07h às 11h – 13h às 15h.

§ 5º – A comissão eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para publicar a relação nominal das candidaturas registradas, que será nos dias 25 à 27 de junho de 2019.

§ 6º – As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas somente no dia 28 de junho de 2019.

Art. 5º – Poderão votar todos os servidores públicos municipais efetivos, inativos e ativos, que tenham ingressado no serviço público municipal até 14 agosto de 2019.

§ 1º – Não serão admitidos votos por procuração.

§ 2º – Independente do número de matrículas cada segurado poderá votar uma única vez, sendo o controle através do CPF.

Art. 6º – O voto será dado indicando:

**1** 1 (um) membro ao Conselho Curador – Servidor Efetivo;

**2** 1 (um) membro ao Conselho Fiscal – Servidor Efetivo.

Art. 7º - Compreende a campanha eleitoral oficial o período de 11/07/2019 a 09/08/2019.

Art. 8º - Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:

I – adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, tumultos, transtornos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II - pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral;

III – realizar campanha eleitoral em período diferente ao de campanha oficial, ou seja, de 11/07/2019 à 09/08/2019;

IV – realizar boca de urna nos dias e locais de votação;

V – utilizar veículos oficiais para divulgação ou transporte de material de campanha eleitoral.

VI – divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

Art. 9º – As eleições serão realizadas online a partir das **00:00h do dia 12 de agosto de 2019 até às 19:00h do dia 14 de agosto de 2019** (segunda a quarta-feira), em ambiente virtual, através do link <http://sisprev.lucasdorioverde.mt.gov.br:8092/portal/Login/Login.aspx> ou <http://previlucas.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/>, utilizando-se da mesma senha pessoal para acesso ao portal do segurado do PREVILUCAS.

Art. 10º – Após o término da votação, a apuração dos votos será em Assembleia, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2019 às 19:00h.

Lucas do Rio Verde, 22 de maio de 2019.

Júnior Amaral Lima  
Presidente da Comissão Eleitoral

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÕES

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto N.º 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/05/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedoras as empresas COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ:28.372.398/0001-06; J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01 e G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa MT, 22 de maio de 2019.

Marcos da Silva  
Pregoeiro

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/05/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 021/2019, que teve como vencedora dos a empresa: ELAIDE INES KOHL-ME, CNPJ: 13.624.670/0001-20.

Água Boa - MT, 22 de maio de 2019.

Marcos da Silva  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM E LOCAÇÃO DE LED E PALCO PARA EVENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. **Início da Sessão:** Dia 05/06/2019. **Horário:** 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, n.º 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta – MT, 22 de Maio de 2019.

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA  
Pregoeiro Oficial

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi **RETIFICADO** o item 5.12.1 e **PRORROGADO** para o **Dia:** 10/06/2019 **Horário:** 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso) o Edital de licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 867961/2018, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, n.º 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), clique no ícone Portal Transparência e depois no link Licitações, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira da Costa, n.º 50, Centro – Alta Floresta/MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 22 de Maio de 2019

VALDETI APARECIDA HEINZEN  
Presidente C.P.L.

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi **RETIFICADO** o item 5.12.1 e **PRORROGADO** para o **Dia:** 10/06/2019 **Horário:** 11h00min (Horário Oficial de Mato Grosso) o Edital de licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM GUARANÁ, DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME CONVENIO N.846611/2017, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, n.º 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), clique no ícone Portal Transparência e depois no link Licitações, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira da Costa, n.º 50, Centro – Alta Floresta/MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 22 de Maio de 2019

VALDETI APARECIDA HEINZEN  
Presidente C.P.L.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### ATOS

Alto Araguaia, 20 de maio de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2019  
Processo Administrativo n.º 92/2019